

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Proc. nº: 085 - 06017/2021

Em 14 de 04 de 20 21

PROJETO DE LEI N.º 17, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

Estabelece Piso Salarial Profissional Nacional para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do Município de Montenegro – RS.

Art. 1º O vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do Município de Montenegro-RS, para uma jornada de 40 horas semanais, fica estabelecido no valor de R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais) mensais, em conformidade com o piso salarial profissional nacional previsto na Lei Federal nº. 13.708, de 14 de agosto de 2018.

Art. 2º O vencimento estabelecido no art. 1º tem como base o valor de incentivo financeiro federal de custeio fixado aos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, através da Portaria GM/MS n.º 3.317, de 07 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais), a contar de 1º de janeiro de 2021.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais retroativos à 1º de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 14 de abril de 2021.


GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	
Discutido e votado em: ___/___/___	
Resultado da votação: Votos a favor ___	
Abstenções ___	
Presidente	Votos contra ___



Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes"
"Capital do Tanino e da Citricultura"

Ofício n.º 20/2021-GP/AAL

Montenegro, 14 de abril de 2021.

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei n.º 17/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	
Proc. nº:	085-DE 017/2021
Em	14 de 04 de 20 21

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho projeto de lei através do qual o Executivo Municipal solicita autorização para conceder Piso Salarial Profissional Nacional para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do Município de Montenegro – RS, no valor de R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais), nos termos da Portaria GM/MS n.º 3.317, de 07 de dezembro de 2020.

Justificamos a proposta tendo em vista que o valor atualmente recebido pelos empregados públicos é de R\$ 1.521,16 (um mil e quinhentos e vinte e um reais e dezesseis centavos), ficando abaixo do piso federal estipulado na portaria mencionada acima.

O presente projeto atende ao disposto na Lei Federal n.º 13.708, de 14 de agosto de 2018, que altera a Lei Federal n.º 11.350, de 05 de outubro de 2006, que instituiu o piso salarial nacional e diretrizes para o plano de carreira.

Nesse sentido, solicito a aprovação do presente projeto de lei.
Anexo o processo administrativo n.º 2424/2021.
Atenciosamente,


GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Juarez Vieira da Silva
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

